

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE maio DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 25/05/2019

1º Secretário

Institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO
ATIVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, § 1º,
da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, a ser implementado pela Mesa Diretora
da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O projeto de que trata o *caput* deste artigo será executado conforme
determinação da Presidência da Mesa Diretora e de acordo com os termos do planejamento
elaborado pela Diretoria de Assuntos Institucionais, na forma do art. 3º desta Resolução.

Art. 2º São objetivos do Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do
Poder Legislativo – ALEGO ATIVA:

I - aprimorar as ações do Parlamento por meio da interiorização da Assembleia
Legislativa;

II - estimular o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo;

III - promover a integração da Assembleia Legislativa com as Câmaras Municipais, por
meio do Projeto Intercâmaras;

IV - executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da
população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo;

V - estabelecer parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, sediadas
na Capital ou no interior do Estado, visando a consecução dos objetivos do Programa Alogo

Ativa, inclusive no que tange à promoção de ações de cidadania visando o bem-estar da população;

VI- realizar eventos educativos, técnicos e científicos por meio de debates, seminários, simpósios, palestras e cursos destinados à conscientização política dos cidadãos e de seus representantes;

VII- disponibilizar apoio logístico aos vereadores e prefeitos oferecendo-lhes local com infraestrutura adequada quando os mesmos estiverem na capital do Estado no exercício de suas atribuições como representantes do povo;

VIII- buscar o contato direto com a população, perquirindo acerca dos principais problemas e aspirações dos habitantes de cada município ou região do Estado;

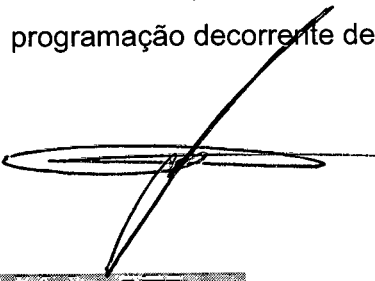
IX- aproximar o povo das atividades parlamentares, estimulando a elaboração de proposições legislativas mediante o debate popular e considerando os problemas de cada localidade;

X- propiciar maior visibilidade e transparência das atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

Art. 3º A execução do projeto previsto nesta Resolução será coordenada pela Diretoria de Assuntos Institucionais, por meio de equipes a serem definidas por ato de seu Diretor.

Parágrafo único. A Diretoria de Assuntos Institucionais elaborará o planejamento que será submetido à aprovação do Presidente, detalhando o cronograma, forma de execução, metodologia, recursos humanos, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução do projeto

Art. 4º A Presidência disponibilizará, sem prejuízo aos trabalhos internos, os recursos humanos do quadro da Assembleia Legislativa e os materiais necessários para a execução da programação decorrente desta Resolução.



Parágrafo único. A Assembleia Legislativa fará realizar os procedimentos licitatórios que se fizerem necessários para a aquisição de bens e serviços a serem utilizados durante a execução do Projeto.

Art.5º Outras instituições públicas ou privadas poderão ser convidadas a participarem do Projeto, mediante a celebração de convênios, termos ou ajustes.


Art.6º A Diretoria de Assuntos Institucionais poderá, com o apoio da Escola do Legislativo ou outro órgão da Alego, instituir os projetos específicos visando atender e regulamentar o que dispõe esta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento próprio da Assembleia Legislativa.


Art.8º Revogam-se as Resoluções nºs 1.256 de 02 de dezembro de 2008 e 1.359 de 19 de outubro de 2011.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de de 2019.



Deputado **LISSAUER VIERA**
Presidente



Deputado **CLÁUDIO MEIRELLES**
1º Secretário



Deputado **JULIO PINA**
2º Secretário

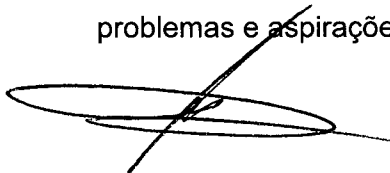
JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, a ser implementado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sob a coordenação da Diretoria de Assuntos Institucionais.

O projeto ALEGO ATIVA englobará uma série de ações e iniciativas que têm por objetivo promover a aproximação do cidadão goiano do Parlamento Estadual, tanto daquele residente na Capital do Estado quanto no interior.

Dentre estes objetivos, pode-se citar os seguintes:

- a) aprimorar as ações do Parlamento por meio da interiorização da Assembleia Legislativa;
- b) estimular o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo;
- c) promover a integração da Assembleia Legislativa com as Câmaras Municipais, por meio do Projeto Intercâmaras;
- d) executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo;
- e) estabelecer parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, sediadas na Capital ou no interior do Estado, visando a consecução dos objetivos do Programa Alego Ativa, inclusive no que tange à promoção de ações de cidadania visando o bem-estar da população;
- f) realizar eventos educativos, técnicos e científicos por meio de debates, seminários, simpósios, palestras e cursos destinados à conscientização política dos cidadãos e de seus representantes;
- g) disponibilizar apoio logístico aos vereadores e prefeitos oferecendo-lhes local com infraestrutura adequada quando os mesmos estiverem na capital do Estado no exercício de suas atribuições como representantes do povo;
- h) buscar o contato direto com a população, perquirindo acerca dos principais problemas e aspirações dos habitantes de cada município ou região do Estado;



- i) aproximar o povo das atividades parlamentares, estimulando a elaboração de proposições legislativas mediante o debate popular e considerando os problemas de cada localidade;
- j) propiciar maior visibilidade e transparência das atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

Pretende-se realizar pelo menos um evento do ALEGO ATIVA por mês, visando atingir os objetivos do Programa.

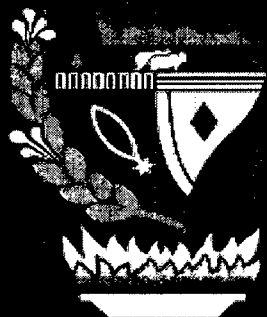
Como se trata de um projeto institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, mister se faz que seja aprovado o presente projeto de resolução para dar o devido suporte legal às ações a serem empreendidas.

Tendo em vista que o ALEGO ATIVA é um programa mais amplo, que abrange inclusive as ações que já foram realizadas no projeto Intercâmaras, necessário se faz revogar as Resoluções anteriores, de nºs 1.256/2008 e 1.359/2011.

Importante frisar que as ações previstas no ALEGO ATIVA são compatíveis com o Plano Plurianual, com a lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como com a Lei Orçamentária Anual e estão previstas no orçamento desta Casa de Leis.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.

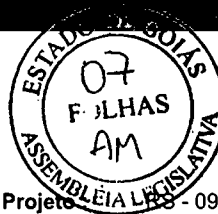




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO



PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2019002699

Data Autuação: 15/05/2019

Projeto nº 2019002699 - 09 AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: MESA DIRETORA

Tipo: PROJETO

Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Assunto:

INSTITUI O PROJETO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO - ALEGOATIVA.

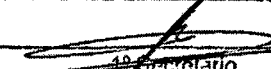


2019002699

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE Maio

DE 2019.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 30/05/2019

Secretário

Institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, § 1º, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

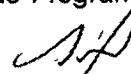
Art. 1º Esta Resolução institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, a ser implementado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O projeto de que trata o *caput* deste artigo será executado conforme determinação da Presidência da Mesa Diretora e de acordo com os termos do planejamento elaborado pela Diretoria de Assuntos Institucionais, na forma do art. 3º desta Resolução.

Art. 2º São objetivos do Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA:

- I - aprimorar as ações do Parlamento por meio da interiorização da Assembleia Legislativa;
- II - estimular o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo;
- III - promover a integração da Assembleia Legislativa com as Câmaras Municipais, por meio do Projeto Intercâmaras;
- IV - executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo;

V - estabelecer parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, sediadas na Capital ou no interior do Estado, visando a consecução dos objetivos do Programa Alego





Ativa, inclusive no que tange à promoção de ações de cidadania visando o bem-estar da população;

VI- realizar eventos educativos, técnicos e científicos por meio de debates, seminários, simpósios, palestras e cursos destinados à conscientização política dos cidadãos e de seus representantes;

VII- disponibilizar apoio logístico aos vereadores e prefeitos oferecendo-lhes local com infraestrutura adequada quando os mesmos estiverem na capital do Estado no exercício de suas atribuições como representantes do povo;

VIII- buscar o contato direto com a população, perquirindo acerca dos principais problemas e aspirações dos habitantes de cada município ou região do Estado;

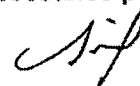
IX- aproximar o povo das atividades parlamentares, estimulando a elaboração de proposições legislativas mediante o debate popular e considerando os problemas de cada localidade;

X- propiciar maior visibilidade e transparência das atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

Art. 3º A execução do projeto previsto nesta Resolução será coordenada pela Diretoria de Assuntos Institucionais, por meio de equipes a serem definidas por ato de seu Diretor.

Parágrafo único. A Diretoria de Assuntos Institucionais elaborará o planejamento que será submetido à aprovação do Presidente, detalhando o cronograma, forma de execução, metodologia, recursos humanos, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução do projeto

Art. 4º A Presidência disponibilizará, sem prejuízo aos trabalhos internos, os recursos humanos do quadro da Assembleia Legislativa e os materiais necessários para a execução da programação decorrente desta Resolução.



Parágrafo único. A Assembleia Legislativa fará realizar os procedimentos licitatórios que se fizerem necessários para a aquisição de bens e serviços a serem utilizados durante a execução do Projeto.

Art.5º Outras instituições públicas ou privadas poderão ser convidadas a participarem do Projeto, mediante a celebração de convênios, termos ou ajustes.

Art.6º A Diretoria de Assuntos Institucionais poderá, com o apoio da Escola do Legislativo ou outro órgão da Alego, instituir os projetos específicos visando atender e regulamentar o que dispõe esta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento próprio da Assembleia Legislativa.

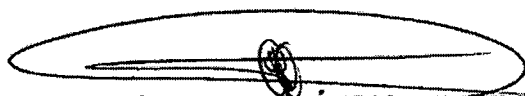
Art.8º Revogam-se as Resoluções nºs 1.256 de 02 de dezembro de 2008 e 1.359 de 19 de outubro de 2011.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

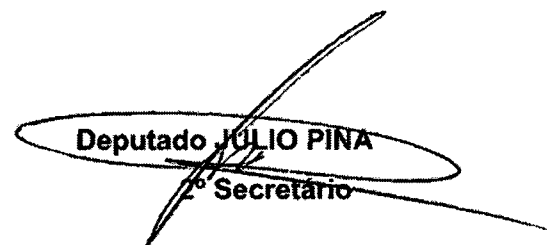
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de de 2019.



Deputado **LISSAUER VIERA**
Presidente



Deputado **CLÁUDIO MEIRELLES**
1º Secretário



Deputado **JULIO PINA**
2º Secretário

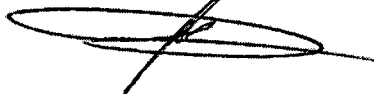
JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, a ser implementado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sob a coordenação da Diretoria de Assuntos Institucionais.

O projeto ALEGO ATIVA englobará uma série de ações e iniciativas que têm por objetivo promover a aproximação do cidadão goiano do Parlamento Estadual, tanto daquele residente na Capital do Estado quanto no interior.

Dentre estes objetivos, pode-se citar os seguintes:

- a) aprimorar as ações do Parlamento por meio da interiorização da Assembleia Legislativa;
- b) estimular o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo;
- c) promover a integração da Assembleia Legislativa com as Câmaras Municipais, por meio do Projeto Intercâmaras;
- d) executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo;
- e) estabelecer parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, sediadas na Capital ou no interior do Estado, visando a consecução dos objetivos do Programa Alego Ativa, inclusive no que tange à promoção de ações de cidadania visando o bem-estar da população;
- f) realizar eventos educativos, técnicos e científicos por meio de debates, seminários, simpósios, palestras e cursos destinados à conscientização política dos cidadãos e de seus representantes;
- g) disponibilizar apoio logístico aos vereadores e prefeitos oferecendo-lhes local com infraestrutura adequada quando os mesmos estiverem na capital do Estado no exercício de suas atribuições como representantes do povo;
- h) buscar o contato direto com a população, perquirindo acerca dos principais problemas e aspirações dos habitantes de cada município ou região do Estado;



- i) aproximar o povo das atividades parlamentares, estimulando a elaboração de proposições legislativas mediante o debate popular e considerando os problemas de cada localidade;
- j) propiciar maior visibilidade e transparência das atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

Pretende-se realizar pelo menos um evento do ALEGO ATIVA por mês, visando atingir os objetivos do Programa.

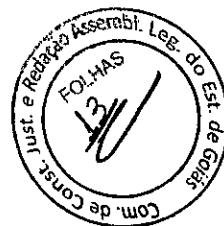
Como se trata de um projeto institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, mister se faz que seja aprovado o presente projeto de resolução para dar o devido suporte legal às ações a serem empreendidas.

Tendo em vista que o ALEGO ATIVA é um programa mais amplo, que abrange inclusive as ações que já foram realizadas no projeto Intercâmaras, necessário se faz revogar as Resoluções anteriores, de nºs 1.256/2008 e 1.359/2011.

Importante frisar que as ações previstas no ALEGO ATIVA são compatíveis com o Plano Plurianual, com a lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como com a Lei Orçamentária Anual e estão previstas no orçamento desta Casa de Leis.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Alvaro Guimarães

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 15 / 05 / 2019.

Presidente:

[Handwritten Signature]



PROCESSO N.º : 2019002699
INTERESSADO : MESA DIRETORA
ASSUNTO : Institui o projeto de integração, desenvolvimento e aperfeiçoamento do Poder Legislativo - ALEGO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora, que institui o projeto de integração, desenvolvimento e aperfeiçoamento do Poder Legislativo - ALEGO.

A justificativa consta:

“O projeto ALEGO ATIVA englobará uma série de ações e iniciativas que têm por objetivo promover a aproximação do cidadão goiano do Parlamento Estadual, tanto daquele residente na Capital do Estado quanto no interior.”

Essa é a síntese da presente proposição.

Analisando o presente projeto concluímos que se trata de projeto institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o qual tem o devido suporte legal e constitucional:

Art. 11. Compete exclusivamente à Assembleia Legislativa:

(...)

XV - elaborar seu regimento interno e dispor sobre organização, funcionamento, polícia legislativa, criação, transformação ou

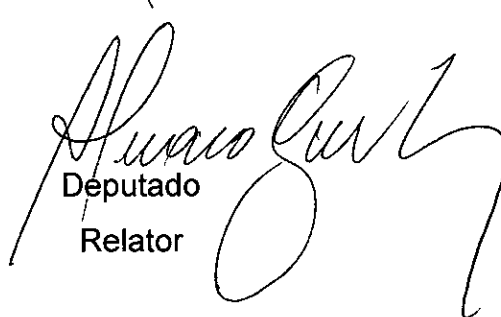


extinção dos cargos, empregos e funções de serviços de sua Secretaria, provê-los, conceder aposentadoria aos seus servidores e pensão aos seus dependentes, no caso de morte, e, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição da República, na legislação federal pertinente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fixar ou alterar sua remuneração ou subsídio;

Constata-se, neste sentido, que a presente proposição é totalmente compatível com o sistema constitucional vigente, não apresentando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua aprovação.

Com esses fundamentos, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de resolução.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de maio de 2019.


Deputado
Relator

et/ndep



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

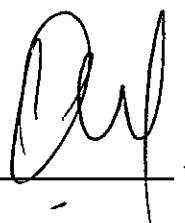
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova o pedido de **VISTA**

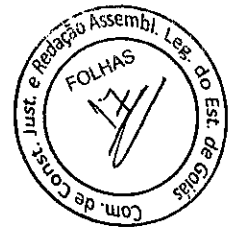
ao(s) Sr. Deputado(a) (s): Majed Amaro

PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Em 15/05 /2019.

Presidente: 



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo Nº 2699/19

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 15/03 / 2019.

Presidente: _____